



Esta Resolução foi publicada na edição do Diário Oficial do Estado de Alagoas de 27 de julho de 2021.

ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS-UNEAL  
CONSELHO SUPERIOR-CONSU

**RESOLUÇÃO N.º 010/2021-CONSU/UNEAL, de 23 de julho de 2021.**

*Ad Referendum* que dispõe sobre ajuste de matrícula e exceder, em caráter excepcional, o limite de 400h da carga horária de disciplinas para os discentes formandos do semestre 2021.2.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – CONSU/UNEAL**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com orientação da Pró-Reitoria de Graduação, *Ad Referendum*, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** que desde o início do ano de 2020 as atividades acadêmicas da Uneval passaram a ser remotas devido a pandemia decorrente da COVID-19, trazendo diversos prejuízos aos nossos discentes como por exemplo a não possibilidade de oferta do estágio curricular obrigatório e práticas de laboratórios;

**CONSIDERANDO** que o Governo de Alagoas lançou concurso público para professores da educação básica;

**CONSIDERANDO** que, dada escassez de concursos públicos, a finalização da licenciatura se configura numa importante oportunidade para os egressos da Uneval;

**CONSIDERANDO** que a limitação de carga horária para matrícula dos discentes em, no máximo de 280h, na Resolução n.º 005/2020-CONSU/UNEAL, gerou um passivo de integralização da carga horária regular dos semestres letivos.

**Art. 1º.** Será permitido, em caráter excepcional, aos formandos em 2021.2, o acréscimo em até 200h à carga horária máxima estabelecida no art. 3º, parágrafo único, da Resolução n.º 009/2021, na matrícula em disciplinas ofertadas neste semestre letivo.

**Art. 2º.** Será prorrogado até o dia 27 de julho de 2021 o período de ajuste de disciplinas para os discentes que se enquadram no art. 1º desta Resolução.

**Parágrafo Único:** Para os demais discentes, a data permanece o dia 25 de julho de 2021.

**Art. 3º.** Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD.

**Art. 4º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Superior da Universidade Estadual de Alagoas, 23 de julho de 2021.

**Prof. Dr. Odilon Máximo de Moraes**  
**Presidente do CONSU/UNEAL**